REGISTRO
FLS. 41 v DO LIVRO Nº 11
Aos 1º / 12 / 99
Aguinaldo A. Morais

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 1201/99, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1999

Acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 961/93, de 11 de maio de 1993, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ao dispositivo a seguir enumerado, da Lei Municipal nº 961/93, de 11 de maio de 1993 - Fundo Municipal de Saúde, fica acrescido dos incisos VIII e IX, com a seguinte redação:

"Art. 14 - .....
VIII - pagamento do pessoal efetivo, nomeado e contratado à disposição do setor de saúde;
IX - pagamento a pessoa física ou jurídica, contratada para o setor de saúde."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, porém seus efeitos retroagem a 1º de setembro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 30 de novembro de 1999.

RUI ALVES MARTINS
Prefeito Municipal

IVAIR ANTÔNIO FREITAS GUIMARÃES
Secretário da Administração